



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO E BRANQUEAMENTO

O Ministério Público, no Departamento Central de Investigação e Ação Penal (DCIAP), deduziu acusação contra 22 (vinte e dois) arguidos, 3 (três dos quais pessoas singulares e 19 (dezanove) pessoas coletivas, pela prática de vários crimes de falsificação de documento e de branqueamento.

De acordo com a acusação, ficou indiciado que, no período compreendido entre junho de 2021 e janeiro de 2025, os arguidos utilizaram um total de 32 documentos de identificação (designadamente, cartões de cidadão, passaportes italianos, franceses e holandeses), de características correspondentes aos emitidos pelas entidades públicas de países europeus, dos quais constavam a sua fotografia, mas nomes e dados de identificação sem correspondência com a realidade, para obter números de identificação fiscais portugueses, constituir sociedades comerciais e abrir contas bancárias.

Com recurso a tais documentos, os arguidos lograram constituir 19 sociedades comerciais e abrir mais de 150 (cento e cinquenta) contas junto de instituições bancárias nacionais, tituladas pelas referidas identidades forjadas ou por sociedades em que essas mesmas identidades figuravam como gerentes.

Tais contas foram depois utilizadas para receber e fazer circular no sistema financeiro nacional e internacional, quantias monetárias provenientes de contas bancárias tituladas por terceiros, às quais indivíduos de identidade



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

desconhecida acederam ilicitamente, dando ordens de transferência e/ou de pagamento sem a autorização ou conhecimento dos seus legítimos titulares.

As contas bancárias criadas pelos arguidos foram ainda utilizadas para receber e fazer circular quantias monetárias oriundas de sociedades estrangeiras, cujos funcionários foram levados a transferir para as mesmas, após terem sido induzidos em erro por indivíduos de identidade desconhecida que, fazendo-se passar por fornecedores daquelas sociedades, lhes transmitiram que o pagamento de faturas em dívida deveria ser efetuado para uma das contas bancárias abertas nos termos já descritos.

Pelas contas bancárias abertas pelos arguidos circulou, nos termos descritos, o valor global de € 1.514.019,64 (um milhão, quinhentos e catorze mil, dezanove euros e sessenta e quatro céntimos), montante proveniente da precedente prática de crimes de burla qualificada, de abuso de cartão de garantia ou de cartão, dispositivo ou dados de pagamento, de falsidade informática e de acesso ilegítimo

No decurso do inquérito procedeu-se à apreensão de quantias monetárias no valor total de € 200.491,18 (duzentos mil quatrocentos e noventa e um euros e dezoito céntimos), cuja perda a favor do Estado foi requerida.

O Ministério Público requereu ainda a condenação dos arguidos a pagar ao Estado, a título de vantagens ilícitas, o montante global de € 1.259.040,11 (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil e quarenta euros e onze céntimos).

Na investigação, o Ministério Público foi coadjuvado por elementos da UNCC-PJ, da DSIFAE e da UOIP-DCIAP.



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

Uma das pessoas singulares arguidas encontra-se a aguardar julgamento sujeito à medida de coação de prisão preventiva e as outras duas mostram-se sujeitas à medida de coação de proibição de se ausentarem para o estrangeiro, encontrando-se os respetivos passaportes apreendidos.

NUIPC 1244/24.5TELSB

Data da acusação: 19-01-2026